

SD Ribeiro

18/11/24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO
ALPOIM**

TERMO ADITIVO Nº 09/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2021, de 01 DEZ 2021.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.

OBJETO: Aditivo de Acréscimo e Supressão na Contratação de Projetos Executivos de Contenção e Estabilização da Encosta do Morro da Babilônia com Aprovação Legal.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2024 até 06 de janeiro de 2025.

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.646.443/0002-00, com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Coronel **André Cruz Teixeira**, carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.127.241/0001-70, sediada na Av. das Américas, nº 700 - BLOCO 3, SI 103 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 22.640-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Sílvia Carlos Pereira Lima Filho, portador da Carteira de Identidade nº 21460-D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 184.774.967-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.006767/2021-03, de conformidade com a legislação citada no Edital da Tomada de Preço nº 10/2021-CRO/1, ao qual o Termo de Contrato nº 14/2021, de 01 Dez 2021 está vinculado, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao retrocitado Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na cláusula décima quarta – do regime de execução e das alterações, do Termo de Contrato nº 14/2021, 65 inciso I, alínea “b”, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aditivo de Acréscimo e Supressão na Contratação de Projetos Executivos de Contenção e Estabilização da Encosta do Morro da Babilônia com Aprovação Legal, localizado na Praça Gen. Tibúrcio. 80 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na Justificativa de Acréscimo e Supressão e ainda nos documentos anexos aos autos, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 14/2021, de 01 Dez 2021.

II. Na Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, face aos serviços acrescidos ora aditado no valor de **R\$ 35.615,33** (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos), onde se lê “**R\$ 240.921,00** (duzentos e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais)”, leia-se “**R\$ 276.536,34** (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Acréscimo: **R\$ 46.544,16** (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Supressão: **R\$ -10.928,82** (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Reflexo financeiro final no contrato: **R\$ 35.615,33** (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia de acordo com o novo prazo do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias as seguintes destinações: 03 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma) para a CONTRATADA.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de novembro de 2024.



Pela CONTRATANTE



ANDRE CRUZ TEIXEIRA – Cel
Ordenador de Despesas da CRO/1

Pela CONTRATADA:



SILIO CARLOS PEREIRA LIMA FILHO
CPF: 184.774.967-49

TESTEMUNHAS:



ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN
CPF: [REDACTED]